



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000188/2025
Processo: 10765-00 2025

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 188/2025, de autoria da nobre Vereadora Laiz Perrut Marendino, que "Autoriza o Poder Executivo a estabelecer, nos editais de licitação e nos instrumentos de celebração de parcerias ou convênios, critérios de pontuação adicional ou desempate em favor das empresas certificadas com o "Selo Empresa Amiga do Cuidado"."

Pois bem, em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Assim, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 203/2025, concluiu que o projeto de lei é inconstitucional e ilegal, em virtude de violação indireta ao princípio da isonomia (art. 37, XXI, da Constituição Federal), frustração à competitividade e possível restrição indevida à participação no certame - o que afronta os princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e livre concorrência.

Ante o exposto, seguindo o entendimento da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, considero a matéria inconstitucional, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 24 de junho de 2025.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

